

**EDITAL**  
**COTAÇÃO/ DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025**  
**DISPENSA ELETRONICA 013/2025**  
**Processo nº 2024/2188737**

A **EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará**, torna público aos interessados que, através da Coordenador(a) Edson Ugulino Lima (Portaria nº 0166/2025), irá realizar Cotação Eletrônica de Preços por dispensa de licitação em razão do valor previsto no **art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER/PA-RILC**, para **Aquisição de Bens e Contratação de Serviços**, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

## **1. BASE LEGAL**

**1.1.** O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, aquisições de bens e contratações de serviços, incluindo os serviços de engenharia, por dispensa de licitação, em função do valor tem como base legal o **Decreto Estadual nº. 2.787**, de 29 de novembro de 2022 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER/PA-RILC.

## **2. DATA DE ABERTURA**

**2.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida pelo(a) Coordenador(a) Edson Ugulino Lima, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia 29/07/2025 às **09:00h**, na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>. O edital e seu Termo de Referência estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.emater.pa.gov.br/>; <https://www.compraspara.pa.gov.br/> e <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

**2.2.** Informações sobre a Cotação/Dispensa Eletônica 001/2025 poderão ser obtidas pelo email [cplemater@outlook.com](mailto:cplemater@outlook.com).

## **3. OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada em sistemas de gestão e controle de jornada de trabalho de empregados, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, softawre, serviços gerais, treinamento e o suporte técnico, atendendo as necessidades da Emater-PA: 1(um) Escritório Central/Marituba, 12(doze) Regionais, 144(cento e quarenta e quatro) locais, 2(dois) Centros de treinamentos/Unidade Didática de Bragança-UDB e Unidade Didática de Conceição deo Araguaia-UDC, 1(um) posto avançado de Castelo dos sonhos e 1(um) posto na EMBRAPA, com o objetivo de otimizar as rotinas de administração de pessoal, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que estão os seus empregados.

3.2. A proposta do vencedor da cotação eletrônica será enviada ao solicitante para análise e parecer.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### MENOR PREÇO DO ITEM

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADES A ATENDER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	13014-1	Aplicativo mobile, marcação web. Software em nuvem para gestão do ponto eletrônico, com suporte de equipe especializada. Com geolocalização e cerca virtual.	1 Escritório central/Marituba 12 regionais 144 locais 2 centros de treinamentos 1 polo da embrapa	1.000 Empregados	<b>R\$37.163,76</b>

#### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Software de Ponto, por “Menor Preço do item”.

#### 4.2. DO VALOR

O Valor Estimado da **Cotação/Dispensa Eletrônica nº 001/2025** é de **R\$37.163,76**

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos para cobrir as despesas com a presente Cotação/Dispensa Eletrônica nº 001/2025, do Processo 2024/2188737, estarão através da Dotação Orçamentária:

**Programa: 1528 – Economia Sustentável.**

**Projeto/Atividade: 2256C – Implementação das Unidades de ATER.**

**PI: 2080002256C.**

**Fonte de recurso: 01.501.0000.61 – Recurso Próprio.**

**Elemento de despesa: 339040 - Aquisição de Software.**

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Coordenador(a) da disputa.
- 6.3. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Edital e na legislação informada na Cláusula 1 (Base Legal), os quais regulamentam este procedimento.
- 6.4. O vencedor da cotação eletrônica deverá enviar a **proposta** e a **documentação de habilitação** para o e-mail do setor de Licitação: [cplemater@outlook.com](mailto:cplemater@outlook.com).
- 6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou prestação de serviço em desacordo com os termos deste **edital** e/ou de seus **anexos**.

## 7. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A participação nesta Cotação Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.compraspara.pa.gov.br/> e <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>. Observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 7.2. A Oferta/Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios conridos neste Edital e no Termo de Referência, conforme o objeto desta Cotação Eletrônica:
  - a) o preço do serviço ofertado (incluindo o custo com materiais utilizados) deverá ser cotado em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
  - b) a descrição das especificações do serviço a ser prestado e/ou dos produtos ofertados deverá ser informada na proposta, a fim de permitir sua perfeita identificação;
  - c) separar claramente preços de materiais e serviços (quando for o caso);
  - d) as condições e prazos de entrega serão as estabelecidas neste Edital e seus anexos, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a EMATER;
- 7.3. A participação na presente cotação implica a aceitação plena por parte dos fornecedores em relação às condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 7.4. O valor constante da proposta/oferta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do serviço objeto desta cotação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.
- 7.5. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s). Em caso de divergência entre os valores lançados no sistema e os constantes do anexo de proposta, aqueles prevalecerão sobre estes.



7.6. A indicação da razão social do fornecedor, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá executar o serviço objeto desta cotação.

7.7. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sem justificativa razoável aceita pela EMATER sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital **pela inexecução total do contrato estipulado**.

7.9. A proposta/oferta inicial e os lances subsequentes terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da Cotação Eletrônica.

7.10. Enviar dados bancários: banco, agência e número de conta, visando agilizar, desde já, o procedimento de empenho.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a vencedora contratada à multa de 0, 3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o trigésimo dia de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a EMATER poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial,

III - Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4. . No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

8.6. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

## 9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no Sistema de Cotação Eletrônica do BANPARANET e na SEPLAD – Secretaria de Planejamento e Administração.

9.2. O fornecedor ou prestador de serviço deverá estar habilitado para fornecer ou prestar os serviços na cotação eletrônica.

### **9.3. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação:**

- 9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- 9.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 9.3.5. Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal, conforme o caso;
- 9.3.6. Atestado de Capacidade Técnica Compatível Com o Objeto Licitado;
- 9.3.7. Certidão ou documento específico solicitado no Termo de Referência, conforme disposto no item 4.9 do termo de referência anexo;
- 9.3.8. Contrato Social e demais alterações existentes,
- 9.3.9. Documentação do(s) proprietário(s) da empresa (RG, CPF e/ou CNH).

**7.5.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão ser enviados para o e-mail [cplemater@outlook.com](mailto:cplemater@outlook.com) em no máximo até 2 (Duas) horas após o encerramento da Cotação Eletrônica, sob pena de inabilitação ou desclassificação, oportunidade em que poderá ser convocado o segundo colocado.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 10.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 10.2.** **Divergências entre o detalhamento do(s) item(ns) constantes do Resumo do Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o(s) do Termo de Referência, devendo os fornecedores basearem seus lances e propostas neste, para efeito de aceitabilidade.**

Marituba, 29 de julho de 2025

**Edson Ugulino Lima**  
Coordenador(a) da Cotação

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de gestão e controle de jornada de trabalho em plataforma *web e mobile*, hospedada em data center da contratada, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, customização, manutenção corretiva e preventiva e suporte remoto, para o registro e o controle diário da frequência de empregados e colaboradores, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados pela Coordenação de Administração e desenvolvimento de Recursos e Humanos da Emater-PA.

#### **21. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

1.2-Auxiliar o controle de entrada e saída dos empregados, visando o efetivo cumprimento de carga horária.

1.3-Substituir o atual sistema de controle de jornada por outro que venha a suprir as necessidades da Emater-PA, otimizando a forma de registro de frequência, trazendo maior eficiência na coleta, emissão e o controle da frequência dos empregados da Emater-PA, que na sua maioria são realizados de maneira manual, ficando sob a responsabilidade do Núcleo de Pessoal-NAP/CODES.

1.4-Ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, fornecendo maior transparência, racionalização administrativa.

1.5-Conferência individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada;

1.6-Cálculo manual das horas trabalhadas;

1.7-Fidedignidade dos registros, não havendo qualquer alteração dos dados registrados.

1.8-Conferência mensal de relatório para o desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;

1.9-Encaminhamento mensal de relatório de horas extras, ocasionando o pagamento no mês subsequente ao realizado contrariando a legislação em vigor;

1.10-Reemissão das folhas de ponto por perda ou extravio;

1.11-O risco de falha humana no controle mensal.

1.12- Celeridade nas demandas Judiciais trabalhista, quanto à consulta das frequências dos empregados, para subsidiar os processos judiciais.

1.13-O sistema de gestão e controle de jornada de trabalho, previsto na Portaria nº 671 de 10 de dezembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Emprego, automatizará o controle de frequência dos empregados desta Empresa, permitindo uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.

1.14-A solução esperada deverá ser capaz de promover a centralização dos dados de frequência dos empregados, contemplando todas as modalidades de regime de trabalho, visando o controle da frequência dos empregados, por meio de autenticação de presença via dispositivos móveis ou computadores, compreendendo: cadastramento de dados dos funcionários; captura autenticada da presença do funcionário com identificação de local, data e horário; geração de base de dados centralizada; disponibilização de informações para apontamento de justificativas, homologação, processamento da folha de ponto e registros históricos de controle de frequência.

## **2- OBJETO**

2.1-Contratação de empresa especializada em sistemas de gestão e controle de jornada de trabalho de empregados, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e o suporte técnico, atendendo as necessidades da Emater-PA: 1(um) Escritório Central/Marituba, 12(doze) Regionais,144(cento e quarenta e quatro) locais, 2(dois) Centros de treinamentos/Unidade Didática de Bragança-UDB e Unidade Didática de Conceição de Araguaia-UDC, 1(um) posto avançado de Castelo dos sonhos e 1(um) posto na EMBRAPA, com o objetivo de otimizar as rotinas de administração de pessoal, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que estão os seus empregados.

## **3- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTE de empregados</b>
<b>RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO /SOFTWARE(gestão de ponto).</b>	<b>Aplicativo mobile, marcação web. Software em nuvem para gestão do ponto eletrônico, com suporte de equipe especializada. Com geolocalização e cerca virtual.</b>	<b>1 Escritório central/Marituba 12 regionais 144 locais 2 centros de treinamentos 1 polo da embrapa.</b>	<b>1000</b>

#### **4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 Requisitos técnicos dos serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA:

4.2-O serviço será contratado na modalidade SaaS (Software as a Service).

4.3-Funcionar inteiramente em ambiente web, com sua tecnologia hospedada em servidores externos e conectados à internet;

4.4-Estar em conformidade com a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;

4.5-Estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

4.6-Utilizar banco de dados relacional SQL ou similar;

4.7-Ser compatível com os principais browsers existentes no mercado, como Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari;

4.8-Possuir manual/instrução do usuário em português brasileiro;

4.9-Atender aos seguintes requisitos de qualidade, baseados na norma ABNT NBR ISO/IEC 9126 – Engenharia de Software – Qualidade do Produto:

**Usabilidade:** O sistema deverá apresentar facilidade para a compreensão dos conceitos, aprendizado, uso e operação;

**Portabilidade:** Ser compatível com os principais browsers existentes no mercado, como Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari;

**Manutenibilidade:** O código fonte do software deverá ser bem estruturado e documentado visando pouco esforço para fazer alterações corretivas, adaptativas e/ou evolutivas. Não devem ser utilizados componentes proprietários que não possuam fontes disponíveis ou requeiram licenças pagas para sua utilização;

**Confiabilidade:** o sistema não deverá apresentar falhas e se a mesma ocorrer deverá ter capacidade de recuperação de dados e manutenção do nível de desempenho requerido.

4.10-O software deve suportar criptografia, transações seguras SSL, alto desempenho, alta disponibilidade e redundância de componentes à prova de falhas;

4.11-O software deve ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva da CONTRATADA.

4.12-O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;

4.13-As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do processo, para fins de verificação do atendimento às características do Sistema especificado neste Edital;

4.14-A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

#### **5- ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS:**

5.1-O Sistema deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

5.2-Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º671, suas alterações e demais normas complementares vigentes;

5.3-Possibilidade de customização para o ambiente da EMATER-PA, em atendimento ao Regimento Interno de Pessoal e ao Acordo Coletivo de Trabalho vigente;

5.4-Capacidade de registro do ponto via web (computadores e notebooks) através dos principais navegadores, aplicativo mobile para registro individual (smartphones), aplicativo mobile para registro coletivo (tablets) e comunicação com Registrador Eletrônico de Ponto-REP.

- 5.5-Fechamento da folha de ponto com controle de horas extras, descontos, atrasos e faltas injustificadas;
- 5.6-Registro de frequência por meio de senha individual ou leitura facial, leitor de código QR e geolocalização;
- 5.7-Assinatura eletrônica da folha de ponto digital pelo empregado para fechamento da folha;
- 5.8-Disponibilizar perfil diferenciado para o controle dos administradores do sistema, setor de recursos humanos, gestores e colaboradores;
- 5.9-Acompanhamento em tempo real dos batimentos;
- 5.10-Capacidade de operar off-line, para os aplicativos mobile;
- 5.11-Envio do comprovante de batimento via SMS e e-mail com capacidade de armazenamento em nuvem por no mínimo 05 (cinco) anos;
- 5.12-Tratamento e homologação dos registros direto no sistema pelo gestor, incluindo o abono de faltas e atrasos, horas extras, intrajornada e adicional noturno;
- 5.13-Deverá possuir trava de acesso ao gestor e empregado após período definido pela CONTRATANTE para ajuste e homologação;
- 5.14-Validação do batimento em no máximo 05 (cinco) segundos, para cada registro do empregado;
- 5.15-Flexibilidade de alterações cadastrais por parte do RH das escalas e jornadas de trabalho, conforme necessidade da Empresa;
- 5.16-Cerca eletrônica de batimento individual e coletivo com alerta antifraude e notificações de irregularidades, permitindo ao administrador a opção de configurar latitude, longitude e raio geográfico para avaliar o registro de presença;
- 5.17- Atualização mensal pela contratante de cadastro de empregados com ocorrência de afastamentos, licenças, férias, jornada de trabalho diferenciada, transferências e demissões;
- 5.18-Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho, feriados e pagamento de horário após o horário obedecendo decretos governamentais, termos celebrados entre empresa e sindicato.
- 5.19-Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos empregados;
- 5.20-Emissão de alertas avisando ao gestor a realização de horas extra, banco de horas, excesso de faltas não justificadas, empregados que, de férias ou em afastamento estejam registrando suas frequências, dentre outros;
- 5.21-Alerta aos empregados quanto à impossibilidade de registro de frequência no seu período de férias ou licenças;
- 5.22-Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.
- 5.23-Painel de indicadores e relatórios de horas extras, absenteísmo e demais itens necessários para o fiel acompanhamento da Diretoria Executiva e do recursos humanos;
- 5.24-Acesso ao sistema via web para todos os empregados, com acesso por meio de senha individual, para visualização dos registros dos horários de entrada e saída, relatórios individuais e solicitação de ajustes, observando instrução normativa quanto o número de justificativas e abonos.

## **6- APLICATIVO MOBILE PARA REGISTRO DE PRESENÇA EM DISPOSITIVOS MÓVEIS:**

- 6.1. O Aplicativo mobile para registro de frequência em dispositivos móveis é

composto de um programa instalado por meio das lojas de aplicativos dos fabricantes que deverá permitir que a CONTRATANTE configure a permissão de registro de presença dos seus colaboradores e o acompanhamento de equipes em trabalho externo e interno.

6.2. O Aplicativo deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

6.3-Permitir a marcação do registro da presença on- line e off- line;

6.4-Permitir a visualização da localização (geolocalização), por meio de um mapa, quando efetuado o registro de ponto;

6.5-Permitir ao empregado ou colaborador consultar o histórico de registros de presença quando conectado;

6.6-Permitir a sincronização automática ou manual dos registros realizados off line, quando o acesso à internet for restabelecido;

6.7-Solicitação de ajustes de atrasos e faltas direto no aplicativo; observando a Instrução normativa e legislação da Empresa.

6.8-Reconhecimento facial, quando efetuado o registro de frequência;

6.9-Permitir o registro de atividades e inclusão de comentários ao realizar o registro de ponto;

6.10-Permitir o envio de mensagens do Gestor para os funcionários e usuário de forma instantânea.

6.11- A solução deverá ofertar os aplicativos nativos nas duas principais plataformas de mercado, sendo Android e IOS em versão igual ou superior à Android 7 e IOS 10.

## **7- TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

7.1-A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização do sistema e as funcionalidades do software envolvido na solução, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2. A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo;

7.3. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em língua pátria (português) e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação e manuais para utilização do sistema e suas funcionalidades;

7.4. A transferência de conhecimento no uso do software (web e mobile) deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

7.5-Demonstrações práticas abordando conceitos gerais da utilização da solução;

7.6-Procedimentos de operação;

7.7-Modos de operação;

7.8-Aulas práticas contemplando o uso do sistema.

7.9- A critério da CONTRATANTE, a transferência de conhecimento deverá ser ministrada em turmas alternadas a fim de manter a perenidade dos seus serviços que são operacionalizados pelos participantes.

7.10- A transferência de conhecimento deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda- feira a sexta-feira, exceto feriados.

- 7.11-A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias à transferência de conhecimento aos empregados que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico;
- 7.12- Todo o material didático e demais acessórios necessários à transferência de conhecimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.13- A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços, de acordo com o especificado neste termo, profissional (ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pela CONTRATADA para a operação e configuração de todos os componentes ofertados;
- 7.14- A CONTRATADA deverá indicar profissional responsável pela equipe técnica que prestará os serviços. O profissional responsável técnico deverá possuir formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação;
- 7.15- A comprovação das qualificações exigidas deverá se dar com apresentação de Certificado emitido por Entidade de Ensino Reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura;
- 7.16- Serão permitidos certificados emitidos por Entidades Internacionais, desde que atendidos os requisitos contidos na Resolução nº 03, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação;
- 7.17- O(s) profissional (ais) listado(s) deverá(ão) compor os quadros funcionais permanentes da proponente no momento da contratação, cujos documentos de comprovação deverão ser apresentados para assinatura do contrato.
- 7.18- A transferência de conhecimento durará o tempo suficiente para conclusão total da implantação da solução no ambiente da CONTRATADA.
- 7.19- A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;
- 7.20- A CONTRATANTE fica responsável por indicar os empregados para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.
- 7.21- A CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e logística para a transferência de conhecimento

## **8- IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA**

- 8.1- O sistema de gestão e controle de jornada de trabalho deverá ser disponibilizado e devidamente configurado pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do Edital, nos quantitativos, locais (em anexo) e prazo indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos utilizados para este fim;
- 8.2- Deverá compreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do sistema, a citar especialmente:
- 8.3- Serviços de configuração, customização, interligação e testes, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da CONTRATANTE.
- 8.4- Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no ambiente da CONTRATANTE, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;

8.5-A prestação dos serviços de que trata este item deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda- feira a sexta-feira, exceto feriados.

## **9- DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. A documentação a ser entregue à CONTRATANTE deverá abranger todos os insumos necessários ao acompanhamento dos trabalhos de instalação e testes da CONTRATADA, redigidos em português, físico e/ou digital;

9.2. Durante a vigência da garantia contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviços de atualização, manutenção preventiva e corretiva do software, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento da solução.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1-Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de gestão e controle de jornada de trabalho, tais como:

10.2-Indicar à CONTRATADA as unidades de onde o sistema será acessado, conforme anexos;

10.3-Indicar os empregados da CONTRATANTE que atuarão como gestores e demais perfis aplicáveis do sistema de controle eletrônico de frequência;

10.4-Definir e aprovar o layout dos relatórios gerados pelo software;

10.5-Verificar a infraestrutura de eletricidade, de rede de dados e os equipamentos utilizados pelos empregados;

10.6-Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

## **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1-Entregar o Sistema de controle de jornada de trabalho, devidamente configurado, bem como das licenças de uso do sistema, com capacidade de operar nos locais indicados nos anexos do Termo de Referência;

11.2-Customizar ou personalizar o sistema de controle de jornada de trabalho, forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da contratante.

11.3-Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração, e entrega da documentação completa da solução;

11.4-Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;

11.5-Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.6-Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7-Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.8-Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

11.9-Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

11.10-A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

11.11-Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

11.12-A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

11.13-Os empregados da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício com esta;

11.14-Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta;

11.15-A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir ou refazer, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos testes e operação contratual do sistema, ou por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

11.16-A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

11.17-A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico através de telefone, e-mails e chat, disponível diariamente, de segunda a sexta-feira no horário comercial, a fim de receber as demandas advindas da utilização do objeto contratado no ambiente da CONTRATANTE;

11.18-O prazo de resposta e solução de problemas de grau leve e médio será de até 24 horas e grau alto e crítico de até 8(oito) horas.

## **12- CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

12.1-Na data da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá encaminhar, para o local indicado pela CONTRATANTE, equipe técnica responsável, a fim de que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sejam iniciados a instalação das aplicações e configurado o

sistema operacional e seus drivers.

12.2-A CONTRATADA realizará demonstração do funcionamento do sistema de gestão e controle de jornada de trabalho, em ambiente teste, para fins de verificação da conformidade das características técnicas, com as especificações deste Termo de Referência;

12.3-A análise técnica da amostra compreenderá a verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas no termo de referência;

12.4-A ordem de execução será de um registro por empregado credenciado, perfazendo-se os registros de entrada, saída e intrajornada.

12.5-Os dados do registro armazenados no sistema deverão conter todas as características técnicas e funcionais.

### **13- DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

13.1 Após validação da demonstração do funcionamento do sistema de gestão e controle de jornada de trabalho, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato para entregar o projeto de implantação do sistema, levando em consideração os seguintes prazos:

13.2 Nos primeiros 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, deverá ser concluída a fase de integração de dados e início da implantação do sistema para um grupo de até 20% (vinte por cento) dos empregados e treinamento das funcionalidades básicas e necessárias para início da operação (ex. Registrar frequência, cadastrar dispositivos, revisar folha para inconsistências, confirmação em duas etapas entre outras);

13.3 No segundo mês após a contratação deverá ser concluído as configurações e parametrizações de regras de cálculo, entre outras, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, suas normas internas e Acordo Coletivo de Trabalho;

13.4 No terceiro mês, o aumento gradativo na quantidade de empregados até o total de 100% (cem por cento) e o treinamento de funcionalidades avançadas do sistema;

13.5 No início do quarto mês, o sistema deverá estar totalmente parametrizado e disponível para 100% (cem por cento) dos empregados em todas as suas modalidades de registros contratadas.

### **14- DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA**

14.1 Consistem em garantir a evolução do sistema, caracterizada pelo desenvolvimento das novas funcionalidades ajustando, gerando e criando aplicações que atendam às Normas Legais e da Fiscalização do Trabalho e necessidades futuras da CONTRATANTE.

## **15- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA**

15.1 Denomina-se serviço de manutenção preventiva, o conjunto de procedimentos destinados a prevenir e evitar a ocorrência de falhas funcionais e paralisações do sistema, através de ajustes e melhorias em funcionalidades visando torná-las mais rápidas, seguras e funcionais, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

15.2 Denomina-se aqui, manutenção corretiva de sistemas, a correção das falhas apresentadas pelo sistema e/ou funcionalidade, de modo a possibilitar o seu retorno ao funcionamento normal, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

15.3 A CONTRATADA deverá apresentar as manutenções preventivas e corretivas solicitadas pela contratante no prazo de até 02 dias para as demandas impeditivas e até 8 dias para as demais, contados a partir da solicitação formal da demanda.

15.4 No caso de o prazo definido não ser cumprido, o motivo e a justificativa do atraso devem ser registrados e a CONTRATANTE notificada, para negociação de novo prazo, podendo incorrer em sanções à CONTRATADA.

15.5 Além das atividades acima descritas a serem executadas, atendendo a requisições específicas, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção de caráter operacional, destinados a manter o sistema operacionalmente ativo dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos.

## **16- DO PAGAMENTO**

16.1 A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal referente à prestação do serviço seguida de relatório mensal em anexo, que deverão ser devidamente atestados pelo gestor do contrato, indicando e registrando o número de licenças em uso e seu respectivo valor mensal;

16.2 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal faturada, protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias.

16.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

16.4 A contratada deverá anexar à Nota Fiscal da fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

I – Certidão Negativa de Débito do INSS;

II – Certidão Negativa de Débito FGTS;

III – Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.5 A não apresentação dos documentos acima elencados poderá ensejar a falta do pagamento do mês;

16.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação;

- 16.7 Havendo erro na NOTA FISCAL a mesma será devolvida à CONTRATADA;
- 16.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a EMATER-PA;
- 16.9 Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no inciso § 1º, do artigo 81, da Lei 13.303/16;
- 16.10 Na hipótese de renovação do contrato ou em caso de aditivo, o reajuste ocorrerá com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de um ano antes, contando a partir da data limite da apresentação da proposta.

## **17- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pela CONTRATANTE.
- 17.2 A execução dos serviços do presente contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EMATER-PA, que exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:
- Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em restrita obediência ao contido na Proposta, Normas, Especificações e Contrato.

## **18- GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

- 18.1 O sistema de gestão e controle de jornada de trabalho deverá apresentar garantia de funcionamento, em conformidade com o descrito a seguir:
- 18.2 Todos os componentes serão garantidos na totalidade de seu funcionamento;
- 18.3 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, durante o período de vigência do contrato;
- 18.4 São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado;
- 18.5 A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, durante a vigência do contrato; caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato;
- 18.6 A CONTRATADA deverá informar formalmente e encaminhar à área de

Tecnologia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações do software contratado, devidamente acompanhadas das licenças de uso;

18.7 A critério da Área de Tecnologia da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a colocar à disposição após solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipe técnica capacitada a auxiliar seus empregados para efetuar atualização das versões dos produtos contratados e previamente instalados, nos locais indicados nos Anexos.

18.8 A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse das Áreas de Gestão de Pessoas e Tecnologia, a detalhar, explicitar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões dos produtos, em seu ambiente de execução.

## **19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da contratação é aquela prevista no termo e na legislação correlata.

## **20- PROPOSTA**

20.1 No ato de formalização da proposta, as empresas deveram apresentar planilha de custos e formação de preços, com base nos Anexos, por quantidade de colaboradores ativos, observando-se a legislação vigente para a cotação, sob pena de desclassificação.

20.2 A proposta deverá observar o valor unitário por colaborador, treinamento da equipe no ambiente da CONTRATANTE, taxa de implantação e customização do sistema e quaisquer outros valores que compreenda o valor total do contrato;

Nº	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	
01	Implantação do sistema		R\$ 0,00	*****	
02	Customização para o ambiente da CONTRATANTE		R\$ 0,00	*****	



**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará**

Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Rodovia BR-316/Km 12 – Marituba-Pará – Cep: 67.201-045  
Fone: (91) 3299-3400 / 3404 – E-mail: [presidencia@emater.pa.gov.br](mailto:presidencia@emater.pa.gov.br)  
CNPJ: 05.402.797/0001-77



03	Transferência de conhecimento (Treinamento).	01	R\$ 0,00	*****	
04	Locação e manutenção do Sistema de Gestão e Controle de Jornada por Licença e Usuário Cadastrado.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

20.3 O reajuste será realizado a cada 12 (doze) meses, com base no índice de reajuste do INPC;

20.4 A data base de reajuste adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação;

20.5 Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE por conveniência, poderá solicitar customizações do sistema, a qual deverá ser fornecido o orçamento em horas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, que seguirá para aprovação da CONTRATANTE;

20.6 Em caso da impossibilidade do fornecimento da customização, a CONTRATADA deverá formalizar justificativa no mesmo período.

## **21- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1-Diante da natureza da contratação, a vigência contratual deverá ser de 1 (ano), podendo ser prorrogado ou não por mais 12 meses, através de termo aditivo ao contrato.

Marituba(PA), 07 de março de 2025.

Leda Chaves

Coordenadora de Adm. E Des. De Recursos Humanos

## ANEXO II

### MAPA DE RISCOS

#### Dados do Processo:

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em sistemas de gestão e controle de jornada de trabalho dos empregados desta Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-Pa.
<b>Nº do Processo:</b>	

#### Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
  Licitação, Implantação de serviço.

#### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>Risco 01:</b>	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência.			<b>Responsável:</b>  Elaborador do Termo de Referência.
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correção para um novo processo licitatório.			<b>Responsável:</b>  Fiscal de contrato

<b>Risco 02:</b>	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.			<b>Responsável:</b>

	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser Elaborador do termo de referência adequadamente obtido.	<b>Responsável:</b> Elaborador do termo de referência.

<b>Risco 03:</b>	Quantitativo em excesso ou menor.
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Frustrar a contratação plena da solução. Não há dano quanto a quantitativos em excesso, pois a licitação será por registro de preço.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Análise no relatório analítico, na relação nominal e atenção ao Plano de Cargos da empresa.	<b>Responsável:</b> Elaborador do termo de referência
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação.	<b>Responsável:</b> Elaborador do termo de referência

<b>Risco 04:</b>	Erro no endereço e geolocalização.
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso na conclusão do processo, necessidade de reavaliação das especificações e requisitos, necessidade de readequar prazos.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Solicitar atualização de endereço.	<b>Responsável:</b> Elaborador do termo de referência
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Aumentar prazo de implantação.	<b>Responsável:</b> Elaborador do termo de referência

## LICITAÇÃO

<b>Risco 01:</b>	Risco de demora da análise pela área jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.	
<b>Ação(ões) Preventiva(s)</b> Articular previamente com o setor jurídico, priorizando a análise	<b>Responsável:</b>

deste processo.	Assessor jurídico
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela CONJUR.	<b>Responsável:</b>  Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 02:</b>	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso no processo, necessidade de revisar/refazer documentação			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução.			<b>Responsável:</b>  Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.			<b>Responsável:</b>  Equipe de Planejamento da Contratação

<b>IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>Risco 03:</b>	Atraso no início da prestação do serviço		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Indisponibilidade dos serviços contratados			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Estabelecer cronograma de início das atividades			<b>Responsável:</b>  Fiscal do contrato
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada			<b>Responsável:</b>  Fiscal do contrato

<b>Risco 04:</b>	Execução inadequada do serviço		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Prejuízo a disponibilidade de serviços. Não apresentar qualidade dos serviços compatível com o objeto contratado.			



**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará**

Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Rodovia BR-316/Km 12 – Marituba-Pará – Cep: 67.201-045

Fone: (91) 3299-3400 / 3404 – E-mail: [presidencia@emater.pa.gov.br](mailto:presidencia@emater.pa.gov.br)

CNPJ: 05.402.797/0001-77



<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Acompanhar o atendimento progressivo dos níveis de serviço durante o período de adaptação. Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, melhorando o processo continuamente.	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Realizar os ajustes de nível de serviço previstos em contrato. Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada.	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

Declaro, para devidos fins, que a Coordenação de Administração de Desenvolvimento de Recursos Humanos, é responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante a abaixo:

\_\_\_\_\_  
LEDA CHAVES  
Coordenadora de Administração de Desenvolvimento Recursos Humanos

**Marituba(PA): 7 de março de 2025**

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Br 316 km 12, Marituba – Pará, Cep 67.200-970, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.797/0001-77, neste ato representado por sua Presidente a **SR. JONIEL VIEIRA DE ABREU**, Ordenador de despesas, designado pelo Decreto Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de Nº 35.282, de 08 de Fevereiro de 2023, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Travessa Mauriti, 3275, Apartamento 1103, Bairro do Marco, cidade de Belém/PA, portador do CPF nº. 645.240.862-34 e C.I. nº. 3318153-PC/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXX – XXXXXX–XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXX-XXX-XX e CPF/MF. nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição, decorrente do **COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 2.787/2022, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER/PA-RILC e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em **sistemas de gestão e controle de jornada de trabalho de empregados, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, softawre, serviços gerais, treinamento e o suporte técnico**, atendendo as necessidades da Emater-PA: 1(um) Escritório Central/Marituba, 12(doze) Regionais,144(cento e quarenta e quatro) locais, 2(dois) Centros de treinamentos/Unidade Didática de Bragança-UDB e Unidade Didática de Conceição deo Araguaia-UDC, 1(um) posto avançado de Castelo dos sonhos e 1(um) posto na EMBRAPA, com o objetivo de otimizar as rotinas de administração de pessoal, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho

a que estão os seus empregados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** O valor **global** do presente contrato importa em **R\$ 37.163,76 (trinta e sete mil, cento e sessenta e três reais, e setenta e seis centavos).**

**2.2.** As despesas decorrentes da Aquisição dos serviços contratados correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

- **Programa: 1258 – Economia Sustentável**
- **Projeto Atividade: 2256-C – Implementação das Unidades de ATER.**
- **P.I: 2080002256C.**
- **Fonte de Recursos: 01.501.0000.61 – Recurso Próprio**
- **Elemento de Despesa: 339040 – Aquisição de Software**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

**3.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**3.2.** A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

**3.3.** Fica designado para o **serviço de Acompanhamento e Fiscalização** o senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX matricula funcional nº XXXXXXXX** supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento das suas respectivas da EMATER-PA como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 2.787/2022, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER/PA-RILC e demais legislação correlata.

**3.4.** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.5.** Cabem ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiência porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas;

**3.6.** Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de gestão e controle de jornada de trabalho, tais como:

**3.7.** Indicar à **CONTRATADA** as unidades de onde o sistema será acessado, conforme anexos;

**3.8.** Indicar os empregados da **CONTRATANTE** que atuarão como gestores e demais perfis aplicáveis do sistema de controle eletrônico de frequência;

**3.9.** Definir e aprovar o layout dos relatórios gerados pelo software;

**3.10.** Verificar a infraestrutura de eletricidade, de rede de dados e os equipamentos utilizados pelos empregados;

**3.11.** Exigir o fiel cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**4.1.** Entregar o Sistema de controle de jornada de trabalho, devidamente configurado, bem como das licenças de uso do sistema, com capacidade de operar nos locais indicados nos anexos do Termo de Referência;

**4.2.** Customizar ou personalizar o sistema de controle de jornada de trabalho, forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da contratante.

**4.3.** Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração, e entrega da documentação completa da solução;

**4.4.** Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;

**4.5.** Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.7.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**4.8.** Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

**4.9.** Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela **CONTRATANTE** ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

**4.10.** A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

**4.11.** Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela **CONTRATANTE** ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

**4.12.** A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

**4.13.** Os empregados da **CONTRATADA**, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da **CONTRATANTE**, não terão qualquer vínculo empregatício com esta;

**4.14.** Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da **CONTRATADA** e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta;

**4.15.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir ou refazer, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos testes e operação contratual do sistema, ou por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

**4.16.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

**4.17.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico através de telefone, emails e chat, disponível diariamente, de segunda a sexta-feira no horário comercial, a fim de receber as demandas advindas da utilização do objeto contratado no ambiente da **CONTRATANTE**;

**4.18.** O prazo de resposta e solução de problemas de grau leve e médio será de até 24 horas e grau alto e crítico de até 8(oito) horas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato a ser firmado, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**5.3.** Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**5.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o sobre o valor correspondente a contrapartida, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA/OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** Na data da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá encaminhar, para o local indicado pela **CONTRATANTE**, equipe técnica responsável, a fim de que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sejam iniciados a instalação das aplicações e configurado o sistema operacional e seus drivers.

**6.2.** A **CONTRATADA** realizará demonstração do funcionamento do sistema de gestão e controle de jornada de trabalho, em ambiente teste, para fins de verificação da conformidade das características técnicas, com as especificações deste Termo de Referência;

**6.3.** A análise técnica da amostra compreenderá a verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas no termo de referência;

**6.4.** A ordem de execução será de um registro por empregado credenciado, perfazendo-se os registros de entrada, saída e intrajornada.

**6.5.** Os dados do registro armazenados no sistema deverão conter todas as características técnicas e funcionais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal referente à prestação do serviço seguida de relatório mensal em anexo, que deverão ser devidamente atestados pelo gestor do contrato, indicando e registrando o número de licenças em uso e seu respectivo valor mensal;

**7.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal faturada, protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias.

**7.3.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal da fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

I – Certidão Negativa de Débito do INSS;

II – Certidão Negativa de Débito FGTS;

III – Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.5.** A não apresentação dos documentos acima elencados poderá ensejar a falta do pagamento do mês;

**7.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação;

**7.7.** Havendo erro na NOTA FISCAL a mesma será devolvida à **CONTRATADA**;

**7.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a EMATER-PA;

**7.9.** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no inciso § 1º, do artigo 81, da Lei 13.303/16;

**7.10.** Na hipótese de renovação do contrato ou em caso de aditivo, o reajuste ocorrerá com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de um ano antes, contando a partir da data limite da apresentação da proposta.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da contratação é aquela prevista no termo e na legislação correlata.**

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial dos produtos deste instrumento, a EMATER-PA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

**8.2.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho de equipamento material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**8.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a EMATER-PA.

**8.3.** Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**8.3.1.** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

**8.3.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**8.3.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**8.3.4.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

**8.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.3.6.** Cometer fraude fiscal.

**8.4.** As sanções previstas nos subitens **8.1.1** e **8.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **8.1.2** e **8.1.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

**8.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da **CONTRATADA**.

**8.6.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

**8.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estará sujeita às penalidades neles previstas.

**9.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a entrega dos equipamentos, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

**9.2. SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da assinatura, no Diário Oficial do Estado na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Marituba, Estado do Pará.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Marituba(PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JONIEL VIEIRA DE ABREU**  
**PRESIDENTE DA EMATER-PARÁ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ**  
Vinculada a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP**  
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404  
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: [ajur@emater.pa.gov.br](mailto:ajur@emater.pa.gov.br)

---



Nome \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_